CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0865 Turismo

08653630 Promoção do Tursimo

08653632.07 Subvenções Sociais

05-Escola de Samba Morro do S.Lázaro...Cr$ 6.000.000

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária abaixo:

13-DEPARTAMENTO DE CULTURA,ESPORTES E TURISMO

13.02-SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo Cr$ 6.000.000

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08 Educação e Cultura

0846 Educação Física e Desportes

08460210 Administração Geral

08460212.01 Manutenção das At.da Unidade..... Cr$ 6.000.000

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

JAIR MORGARBEL

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 317, DE 13 DE JANEIRO DE 1.986.

"Concede subvenção social às Escolas de samba de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DABOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 42.000.000 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), às Escolas de Samba de São João da Boa Vista, para fins de comemoração dos festejos carnavalescos, de acordo com a seguinte especificação:

1-Escola de Samba Academicos de Luiz Gama.
.....Cr$ 12.000.000
2-Escola de Samba Gaviões do Império....Cr$ 12.000.000
3-Grêmio Recreativo Escola de Samba Modidade Independente do São Lázaro.....Cr$ 12.000.000
4-Escola de Samba Morro do São Lázaro..Cr$ 6.000.000

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 318, DE 31 DE JANEIRO DE 1.986.

"Autoriza o Município de São João da - Boa Vista a adquirir, por via amigável do Sr.José Carlos Alencar um terreno' constituído pelo Lote 04,05 e parte do Lote 06 do Loteamento São Cristovam."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e re - gimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a adquirir, por via amigável, do Sr. José Carlos Alencar e - sua esposa Dna. Lenira Ramos de Alencar os seguintes imóveis: Um Lote de terreno situado à rua Um do Loteamento denominado "São - Cristovam", antiga Fazenda "Córrego Fundo" constituído do lote - nº 04 'quratro) medindo 10,00 (dez) metros de frente, igual di -